CONTRATO Nº 03 /2024 - SEDS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.106/2023
PROCESSO Nº. 63.372/2023-16

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E REVISÃO E PINTURA, QUANDO NECESSÁRIO, DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO AP, PQS E CO2, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ, sob n.º 58.200.015/0001 - 83, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Sra. **AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU**, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a empresa. **CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA**, com sede na Rua Senador Severo Gomes, nº 251, Vila Carlina, em Mauá/SP, CEP: 09370-827, inscrita no CNPJ sob nº 21.205.134/0001-19, neste ato representada por **GIACOMO RESENDE SEOLIN**, portador da cédula de identidade nº 52.441.281-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 402.826.728-50, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme especificação contida no edital de Pregão Eletrônico n.º 17.106/2023, Processo Administrativo n.º 63.372/2023-16, do Município de Santos, ora **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, na qualidade de **CONTRATADA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de recarga e revisão e pintura, quando necessário, de extintores de incêndio tipo AP, PQS e CO2, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Eletrônico nº 17.106/2023 e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que integra o presente como Anexo Único, aos quais este Contrato fica vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS/ DO LOCAL DA ENTREGA/ RETIRADA/ DAS CONDIÇÕES: A **CONTRATADA** deverá retirar os extintores de incêndio para execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Antes da realização do serviço de recarga, a **CONTRATADA** deverá informar a Assessoria Técnica, Sra. Érika Fahl Ribeiro – Registro 26.812-8, tel. (13) 3213-1410, se algum cilindro está em má condição de utilização e que necessite ser trocado. Caso não haja esta informação por escrito a **CONTRATADA** deverá trocar o cilindro sem ônus para a Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá atender a especificação técnica abaixo indicada, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Certificado de Capacitação Técnica da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas para os Serviços de Manutenção:
a) NBR 15808/13
b) NBR 15809/13
c) NBR 12962/16.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os extintores de incêndio retirados deverão ser recarregados e instalados novamente no local de onde foram retirados e providenciado a pintura, quando necessário, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da retirada. Enquanto durar o serviço de recargas, a **CONTRATADA** deverá deixar um extintor em condições de uso no lugar daquele que foi retirado.

PARÁGRAFO QUARTO: A metodologia de serviço a ser realizada será a exigida pela NBR-ABNT, incluindo as etiquetas de identificação determinadas pelo INMETRO – selo inviolável.

PARÁGRAFO QUINTO: Os extintores de incêndio deverão ser retirados e entregues nos seguintes locais de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30:

Unidade	Endereço	Bairro	Responsável pelo Recebimento	RECARGA								
GABINETE												
				AP 10 L	PQS 4 KG	PQS ABC 6 KG	PQS 12 KG	PQS 20 KG RODAS	PQS BC 6 KG	PQS BC 4 KG	CO2 4 KG	CO2 6 KG
GAB-SEDS	R. Quinze de Novembro, 176 / 178	Centro	Nathália França da Cruz Retz	6	-	-	-	-	-	4	-	6

CODESO	Pça. Iguatemi Martins, s/nº	Paquetá	Débora Scheffer Marques	7	1	-	-	-	-	7	-	-
LAVANDERIA COMUNITÁRIA	Rua Amador Bueno, 307	Centro	Márcia Reis	1	-	-	-	-	-	2	-	1
VILA CRIATIVA DA BELEZA	Rua Iguatemi Martins, s/nº	Centro	Aguinaldo Higino Santana Filho	4	-	-	-	-	-	3	-	-
SEMAP	R. General Câmara, 245	Centro	Carlos da Silva Aquino	1	-	-	-	-	-	10	-	10
SEALM	Rua da Constituição, 158	Centro	Luiz Laercio da Silva	2	1	-	-	-	-	-	-	-
SENUTRI	Rua Sete de setembro, 45/47	Vila Nova	Luciana Jandira dos Santos	3	2	-	1	-	-	-	-	-
SECAFUR	Rua Sete de setembro, 45/47	Vila Nova	Fernanda Magalhães Faria	1	-	-	-	-	-	1	-	2
SALÃO AUTOESTIMA MORRO SÃO BENTO	Rua São João, s/nº	Morro São Bento	Aguinaldo Higino Santana Filho	1	-	-	-	-	-	1	-	-
TOTAL				**26**	**4**	**0**	**1**	**0**	**0**	**28**	**0**	**19**

Unidade	**Endereço**	**Bairro**	**Responsável pelo Recebimento**	**RECARGA**								
DEPROS B												
				AP	**PQS**	**PQS ABC 6 KG**	**PQS 12 KG**	**PQS 20 KG RODAS**	**PQS BC 6 KG**	**PQS BC 4 KG**	**CO2 4 KG**	**CO2 6 KG**
				10 L	**4 KG**							
SECRAS-NC	Av. Santista, 655	Nova Cintra	Carolina Linhares Nagao	2	-	-	-	-	-	2	-	-
SECRAS-SB	R. Santa Ângela, 156 altos	São Bento	Luciane Ribeiro de Oliveira Gonsalves	1	-	-	-	-	-	2	-	-
SECRAS-RCH/AC	R. Sete de Setembro, 45/47	Vila Nova	Aline da Silva Honório Alves	1	-	-	-	-	-	5	-	1
SECRAS-BR	Av. Nossa Senhora de Fátima, 517	Caneleira	Adriana de Almeida Alves	2	-	-	-	-	-	-	-	1
SECRAS-A / CECOM-MGAZ	Av.Marginal direita da Anchieta, 218	Alemoa	Aline Fernanda Rodrigues dos Santos Evelyn Marques Silva Santos	2	-	-	-	-	-	-	2	2
SECRAS SÃO MANOEL	R. Cel. Feliciano Narciso Bicudo, 655	São Manoel	Camila Inácio Cardoso da Mota	3	3	-	-	-	-	-	-	-

SECRAS-ZOI	Pça Visconde de Ouro Preto, 19	Estuário	Josilena Luiza Anunciação Pereira	2	-	-	-	-	-	2	-	-
SECRAS-RC	Av. Brig. Faria Lima, s/n	Rádio Clube	Thaiane Amanda da Silva	2	-	-	-	-	-	-	3	2
CECOM-S.MARIA	R. Oito s/n	Morro S. Maria	Ana Flavia de Mello e C.C. Ramos	2	-	-	-	-	-	-	2	-
SECRAS-RC (NOVO)	R. Ten. Durval do Amaral,366	Rádio Clube	Thaiane Amanda da Silva	2	-	-	-	-	-	-	3	2
CECOM-S.MANOEL	R. Prof. Francisco Meira, 104	São Manoel	Aldo José Ferreira Ferraz	1	-	-	-	-	-	2	-	-
CEJUV-M	R. Santa Ângela, 156	São Bento	Regina Lucia Vieira Texeira	1	-	-	-	-	-	1	-	1
CEJUV-ZNO	Av. Brigadeiro Faria Lima, s/nº	Rádio Clube	Monica Alves Agostinho	1	-	-	-	-	-	4	-	-
CECONV-ZNO	Rua Gilberto Franco Silva, 317	Caneleira	Rosane S. do N. Silva	3	1	-	-	-	-	2	-	-
NIAS CEU	Praça da Paz Universal, s/nº	Castelo	Adriana de Almeida Alves	-	-	1	-	-	-	-	-	-
NIAS CARUARA	R. Xavantes, 31	Caruara	Andréia Rodrigues Ferreira	1	-	-	-	-	-	1	-	-
TOTAL				**26**	**4**	**1**	**0**	**0**	**0**	**21**	**10**	**9**

Unidade	**Endereço**	**Bairro**	**Responsável pelo Recebimento**	**RECARGA**								
DEPROS E												
				AP	**PQS**	**PQS ABC 6 KG**	**PQS 12 KG**	**PQS 20 KG RODAS**	**PQS BC 6 KG**	**PQS BC 4 KG**	**CO2 4 KG**	**CO2 6 KG**
				10 L	**4 KG**							
CENTRO POP/SESP PSR	Rua Amador Bueno, 446	Centro	Margareth Correia Sales	4	-	-	-	-	1	-	3	4
CASA ÊXODO	R. Cons. Saraiva, 13	Vila Mathias	Júnior	7	3	-	-	-	-	-	-	2
SEACOLHE-AIF	R. Bittencourt, 309/311	Vila Nova	Esmael Bonifácio da Silva	10	-	-	-	1	-	9	-	3
SEACOLHE-CA	R. Júlio de Mesquita, 74/78	Vila Mathias	Larissa Oliveira Gonçalves de Araújo Figueiredo	6	-	-	-	-	1	-	-	1
SEACOLHE-CA II	R. João Fraccaroli, 851	Bom Retiro	Danielle Prudente Duarte Rufino	3	5	-	-	-	-	-	-	-

NAI	Rua Francisco Manoel, 352	Jabaquara	Cynira Fujihara	1	-	-	-	-	-	1	-	-
SECREAS ZL	Av. Cons. Nébias, 452	Vila Mathias	Kelly Roberta Ferracini	2	7	-	-	-	-	-	-	-
SECREAS ZNO	Rua. Cananeia, 269	Chico de Paula	Bárbara Weinert Ferreira Nogueira	3	-	-	1	-	-	5	-	-
SEABRIGO AIF	Rua. Manuel Tourinho, 352	Macuco	Rosana Salvador Dias	5	2	-	-	-	-	-	-	2
ABRIGO DE EMERGÊNCIA	Rua General Câmara 249	Centro	Míriam Aparecida de Araújo	2	-	-	-	-	-	-	-	-
ABRIGO DE EMERGÊNCIA II	Av. Pinheiro Machado, 73	Vila Mathias	Míriam Aparecida de Araújo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REP. BEM VIVER	Rua João Guerra, 316 - Macuco	Macuco	Eliana Soares	2	2	-	-	-	-	-	-	-
REPÚBLICA DE JOVENS	Av. Sen. Dantas, 290	Macuco		2	2	-	-	-	-	-	-	-
REP. VITÓRIA/RENASCER	R. Prudente, de Moraes, 46/50	Vila Mathias		2	2	-	-	-	-	-	-	-
SEFAMAC/ SEREP / APADRINHAMENTO AFETIVO	Av. Dino Bueno, 16 - Ponta da Praia	Boqueirão	Ivanir Cocchi / Eliana Soares	4	5	-	-	-	-	-	-	1
CASA DAS ANAS	Rua Paraná, 219	Vila Mathias	Miriam Aparecida de Araújo	2	-	-	-	-	-	5	-	-
RESIDENCIA INCLUSIVA	Av. Pinheiro Machado,	Vila Mathias	Felipe Marttinni	1	4	-	-	-	-	-	-	-
	125		Ferreira de Souza									
SEAPRO-MVV	SOLICITAR ENDEREÇO ATRAVÉS DO CELULAR 98172-3300	Campo Grande	Daniela Costa Magalhães	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEAPRO-MVV II	R. Dr. Vitor de Lamare, 11	Boqueirão	Daniela Costa Magalhães	2	1	-	-	-	-	-	-	1
CASA DIA MÃEZINHA JOANA	Rua Evaristo da Veiga, 207	Campo Grande	Cinthia Lopes da Silva	4	-	-	-	-	-	3	-	1
TOTAL				**62**	**33**	**0**	**1**	**1**	**2**	**23**	**3**	**15**
TOTAL GERAL				**114**	**41**	**1**	**2**	**1**	**2**	**72**	**13**	**43**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores descritos na Proposta apresentada, que integra este Contrato como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente Contrato o valor total de R$ 23.506,00 (vinte e três mil, quinhentos e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total do serviço executado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Executar fielmente o ajustado, efetuando os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;
II - Efetuar a retirada e a entrega dos extintores no local, prazo e condições estipulados na cláusula terceira deste instrumento;
III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
IV - Reparar, corrigir, e restabelecer os serviços que executar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
V - Arcar com todos os custos referentes à retirada, transporte e devolução dos extintores;
VI - Prover o adequado transporte e manuseio dos extintores, objeto do presente instrumento, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;
VII - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
IX - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
II - Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
III - Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da Ordem de Início dos Serviços;
IV - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
V - Disponibilizar local adequado para o recebimento dos extintores;
VI - Fiscalizar e inspecionar os serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
b) 1/3 (um terço) do valor do(s) serviço(s) não executado(s), por inexecução parcial, caracterizada quando a **CONTRATADA** somente executar parte do(s) serviço(s);
c) 1% (um por cento) do valor do(s) serviço(s) não executado(s), por dia de atraso na execução ou conclusão do(s) serviço(s);
d) 1% (um por cento) sobre o valor do serviço não reparado, por dia de atraso na falta de prestação de serviços de assistência técnica e de garantia;

e) 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a **CONTRATADA** do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os Serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo **CONTRATANTE**, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização deste Contrato será exercida pela Sra. Érika Fahl Ribeiro – Reg. 26.812-8, Assessora Técnica III, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, tel. (13) 3213-1410, ou outro funcionário para este fim designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão recebidos pelo responsável de cada unidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, relacionados no parágrafo 5º da Cláusula Terceira, ou por pessoa por ela designada, após verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da **CONTRATADA**, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deverão onerar os recursos das Dotações Orçamentárias e Notas de Empenho conforme abaixo descritas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS DE EMPENHO	EMITIDAS EM	FONTE DE RECURSOS
40.10.00.3.3.90.30.00.08.122.0073.2000	4919	21/02/24	01
40.11.00.3.3.90.30.00.08.244.0064.2204	4920	21/02/24	01
40.11.00.3.3.90.30.00.08.244.0085.2201	4921	21/02/24	01

Ou outras que venham a ser indicadas para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de execução dos serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos extintores de incêndio, bem como informar o responsável técnico, telefone, endereço para contato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal n° 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17106/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Suane Aubin de Moraes, o digitei, dato e assino.

Santos, 06 / 03 / 2024.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO:21205134000119
Digitally signed by CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO:21205134000119
Date: 2024.03.01 13:48:17 -03'00'

GIACOMO RESENDE SEOLIN
CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA

Antonio Carlos T. de Oliveira
Reg. 35.619-6
DERAT I GPM

TESTEMUNHA

Fábio Machado Domingues
Reg. 30.305-7
Chefe da Serad

TESTEMUNHA

PROCESSO N.º 63372/2023-16

ANEXO ÚNICO
PROPOSTA COMERCIAL

- 63372/2023 16

CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO
DESDE 1989

AVCB
Consultoria
Projetos
Laudos Técnicos
Instalações Elétricas e Hidráulicas
Extintores --> Manutenção e Recargas

CREA-SP REGISTRO Nº 2253129 REGISTRO Nº 0646/12015

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PREGÃO Nº 17.106/2023 – PROCESSO Nº 63.372/2023-16

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Proponente: CLS Extintores e Engenharia de Combate a Incêndio Ltda.

CNPJ: 21.205.134/0001-19 - I.E. 442.284.349.119 - I.M. 48466

Endereço: Rua Senador Severo Gomes, nº 251 – Vila Carlina – Mauá/SP – CEP: 09370-827

Telefone/Fax: (11) 4546-4488

E-mails: licitacao@clsextintores.com.br / clsextintores3@gmail.com

Pelo presente formulamos proposta comercial para prestação de serviços de recarga e revisão e pintura, quando necessário, de extintores de incêndio tipo AP, PQS e CO2, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

LOTE 01 COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.1	Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo AP com capacidade de 10 Litros – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc.) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	114	54,00	6.156,00
1.2	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de	UN	41	71,00	2.911,00

	incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS com capacidade de 4 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc.) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.				
1.3	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS ABC com capacidade de 6 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc.) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	1	112,00	112,00
1.4	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS com capacidade de 12 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc.) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	2	129,00	258,00
1.5	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS com capacidade de 20 Kg – com rodas retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc.) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do	UN	1	224,00	224,00

63372/2023 - 16 fls 93

CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO
DESDE 1989
AVCB
Consultoria
Projetos
Laudos Técnicos
Instalações Elétricas e Hidráulicas
Extintores --> Manutenção e Recargas
CREA-SP REGISTRO Nº 2259129
REGISTRO Nº 0045/12015

	INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.				
1.6	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS - BC com capacidade de 06 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc.) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	2	92,00	184,00
1.7	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS-BC com capacidade de 4 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc.) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	72	71,00	5.112,00
1.8	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio e pintura quando necessário de extintor de incêndio tipo CO2 com capacidade de 4 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc.) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16	UN	13	135,00	1.755,00
1.9	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio e pintura quando necessário de extintor de incêndio tipo CO2 com capacidade de 6 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc.) e reinstalação do extintor através	UN	43	158,00	6.794,00

RUA SENADOR SERVERO GOMES Nº 251-VILA CARLINA – MAUÁ CEP: 09370-827
PABX: 55 (11) 4546-4488 / 55 (11) 4544-5951 / 55 (11) 4252-4195 / (11) 4252-2886
WWW.CLSEXTINTORES.COM.BR

63372/2023 16

CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO
DESDE 1989

AVCB
Consultoria
Projetos
Laudos Técnicos
Instalações Elétricas e Hidráulicas
Extintores --> Manutenção e Recargas

CREA SP REGISTRO Nº 2259129 REGISTRO Nº 004671/2015

	de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.				
				TOTAL =	**23.506,00**

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 23.506,00 (vinte e três mil, quinhentos e seis reais);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 23.506,00 (vinte e três mil, quinhentos e seis reais);

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública do pregão.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis;

PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses;

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme Anexo I – Termo de Referência – Item 1.6;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente;

DADOS BANCÁRIOS: Agência: 3248-4 – Conta Corrente: 26.250-1.

Mauá, 06 de dezembro de 2023.

GIACOMO RESENDE SEOLIN:21205134000119

Digitally signed by GIACOMO RESENDE SEOLIN:21205134000119
Date: 2023.12.07 17:05:40 -03'00'

GIÁCOMO RESENDE SEOLIN
RG Nº 52.441.281-9
CPF Nº 402.826.728-50
Representante Legal

CONFERIDO VIA INTERNET EM 07/12/23

21.205.134/0001-19
CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA
RUA SENADOR SEVERO GOMES, 251
VILA CARLINA - CEP 09370-827
MAUÁ - SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATADA: CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 03 /2024 - SEDS

OBJETO: Prestação de serviços de recarga e revisão e pintura, quando necessário, de extintores de incêndio tipo AP, PQS e CO2, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 06/03/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Rogério Pereira dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal de Santos
CPF: 108.436.928-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ADRIANO LUIZ LEOCADIO
Cargo: Secretário Municipal de Finanças e Gestão (Homologado em 26/12/2023)
CPF: 266.277.628-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
CPF: 199.320.278-12

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: GIACOMO RESENDE SEOLIN
Cargo: Titular da empresa CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA
CPF: 402.826.728-50

Assinatura: _____ CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO:21205134000119 Digitally signed by CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO:21205134000119 Date: 2024.03.01 13:49:09 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
CPF: 199.320.278-12

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

CONTRATADA: CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA

CNPJ Nº: 21.205.134/0001-19

CONTRATO Nº: 03/2024 - SEDS

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

OBJETO: Prestação de serviços de recarga e revisão e pintura, quando necessário, de extintores de incêndio tipo AP, PQS e CO2, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS.

VALOR TOTAL: Lote 01: R$ 23.506,00 (vinte e três mil, quinhentos e seis reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 06/03/2024.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
audreykleys@gmail.com